



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

3º TA - 052/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CF Nº 082/2025/OVG QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **CASA ESMERALDA LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CASA ESMERALDA LTDA**, cujo nome fantasia é "**CASA ESMERALDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.241/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 52200098864, com sede na Rodovia BR 414, KM 7 a esquerda (sentido Anápolis - Corumbá), Zona Rural, Abadiânia-GO, CEP: 72940-000, neste ato representada por **Fernando Rezende Ganim**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº xx225xx DGP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.347.861-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento CF nº 082/2025/OVG (81467496), conforme Processo SEI nº 202500058003957, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o Contrato de Fornecimento CF nº 082/2025/OVG (81467496), constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Segunda - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO**, bem como **Cláusula Quinta - DO VALOR DO CONTRATO**, visando o acréscimo de aproximadamente 0,4982% sob o valor total do contrato, referente a 60 (sessenta) quantidades de camisetas básicas (Apoio Logístico Arraiá do Bem 2026), referente ao item 20, contido na Cláusula Segunda do CF nº 082/2025, representando incremento financeiro de R\$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais), passando o valor total do contrato mais 1º e 2º Aditivo de R\$ 276.938,50 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para R\$ 278.173,50 (duzentos e setenta e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), mantendo as mesmas condições do contrato vigente, conforme aceite da empresa Contratada (90373853);

Considerando o Despacho nº 126/2026/OVG/GCEV (90370024), o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, ressaltando que o acréscimo se faz necessário, conforme argumentos ali

apresentados;

Considerando o Despacho nº 876/2026/OVG/DIAF (90546733), em que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 181/2026 (90673803), o contrato fica alterado conforme exposto abaixo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Segunda - da Especificação e do Quantitativo, fica alterado a referida cláusula para aumentar 60 (sessenta) quantidades do item 20 (itens 20.1 a 20.4) - Apoio Logístico do Arraiá do Bem 2026, representando o valor do acréscimo em R\$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais), passando o valor total do contrato de R\$ 276.938,50 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 278.173,50 (duzentos e setenta e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), nos moldes da tabela abaixo:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Conforme especificações a seguir:

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	TAMANHO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL C/ ACRÉSCIMO
20	APOIO LOGÍSTICO DO ARRAIÁ DO BEM 2026: a) Camisetas básicas, gola redonda com ribana e pesponto no ombro, em malha viscolycra 96% viscose, 4% elastano, gramatura 230(g/m ²); b) Pintura silk screem F/C/M policromia frente e costas. Cada camiseta deverá ser embalada individualmente e separadas por tamanho, conforme tabela; c) Cor: Preta, com arte referente ao Projeto/Programa.	20.1	P	20 + <u>20</u> = 40	R\$ 20,25	R\$ 405,00 + <u>R\$ 405,00</u> = R\$ 810,00
		20.2	M	60 + <u>10</u> = 70	R\$ 20,25	R\$ 1.215,00 + <u>R\$ 202,50</u> = R\$ 1.417,00
		20.3	G	60 + <u>10</u> = 70	R\$ 20,25	R\$ 1.215,00 + <u>R\$ 202,50</u> = R\$ 1.417,00
		20.4	GG	30 + <u>20</u> = 50	R\$ 21,25	R\$ 637,50 + <u>R\$ 425,00</u> = R\$ 1.062,50
Valor do Aditivo Proposto						R\$ 1.235,00
Valor Contratual total referente a todos os lotes + acréscimo						R\$ 278.173,50

(..)"

II - Cláusula Quinta - do Valor do Contrato, para acrescer o valor total do contrato em aproximadamente 0,4982%, passando de R\$ 276.938,50 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 278.173,50 (duzentos e setenta e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme aceite da empresa Contratada (90373853):

"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 278.173,50 (duzentos e setenta e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com o aceite da empresa Contratada (90373853), *considerando o acréscimo de aproximadamente 0,4982%*"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento CF nº 082/2025/OVG (81467496), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

Fernando Rezende Ganim
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO REZENDE GANIM, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 28/05/2026, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 29/05/2026, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90688120** e o código CRC **C26A0E84**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202500058003957



SEI 90688120